



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

---

CNPJ: 28.714.068/0001-51

---

Endereço: Rua Haroldo Veloso, nº 201-Centro

---

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

---

Fones: (93)3537-1361

---

### **2. Objeto**

---

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e pinturas visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

### **3. Justificativa**

---

3.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresas prestadoras deste tipo serviço. A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e pinturas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos, conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III. A referida aquisição de faz se necessária tendo em vista a necessidade de compra de material de construção, a fim de fazer pequenas manutenções e reparos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em todos os estabelecimentos de Saúde da Rede Pública Municipal, proporcionando a continuidade e a qualidade dos serviços realizados. Vale ressaltar que algumas Unidades de Saúde de nossa municipalidade se encontram em um estado deplorável em relação à manutenção predial, necessitando urgentemente de alguns pequenos reparos em suas instalações hidráulicas e elétricas, além de necessitar da pintura interna e externa. Algumas unidades também necessitam de reparos nos serviços de alvenaria, troca de portas e janelas, colocação de piso e revestimento, telhado, instalação de pias e lavatórios, etc. Por se encontrarem as Unidades de Saúde neste precário estado, inviabilizando aos usuários que ali frequentam, podendo até ser prejudicial à saúde, pois algumas unidades encontram-se com infiltrações de água, mofo e bactérias, onde poderá agravar o estado de saúde dos usuários e servidores que ali prestam serviços. Inclusive, poderá ocasionar algum acidente de origem elétrica, devido à má conservação das instalações elétricas de algumas Unidades de Saúde. A importância que estes reparos emergenciais além de esteticamente deixar a Unidade de Saúde com o aspecto de novo, irá também contribuir aos usuários do Sistema Único de Saúde de nosso município um melhor conforto no momento de seu atendimento. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde, sendo inquestionável a importância do referido material para amparar os usuários do Sistema Único de Saúde A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

**4. Detalhamento do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA DE PRÇOS	TOTAL
1	Abraçadeira de aperto rápido	Unid.	130	R\$ 5,83	R\$ 757,90
2	Abraçadeira de Nylon de 200x2,5mm 100 Unid.	Pct	180	R\$ 120,50	R\$ 21.690,00
3	Abraçadeira de Nylon de 200x3,5mm 100 Unid.	Pct	180	R\$ 122,67	R\$ 22.080,60
4	Abraçadeira tipo 'U' de 2	Unid.	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
5	Abraçadeira tipo 'U' de 3/4	Unid.	45	R\$ 2,83	R\$ 127,35
6	Acabamento p/ registro de metal de 1/2	Unid.	35	R\$ 33,67	R\$ 1.178,45
7	Adaptador PVC soldável p/ caixa d'agua de 500mm	Unid.	10	R\$ 35,67	R\$ 356,70
8	Adaptador soldável Curto LR 20 mm	Unid.	38	R\$ 6,50	R\$ 247,00
9	Adaptador soldável Curto LR 25 mm	Unid.	38	R\$ 8,83	R\$ 335,54
10	Adaptador soldável Curto LR 40 mm	Unid.	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
11	Adaptador soldável Curto LR 50 mm	Unid.	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
12	Adaptador soldável Curto LR 60 mm	Unid.	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
13	Adaptador soldável Curto LR 75 mm	Unid.	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
14	Adaptador soldável Curto LR 85 mm	Unid.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
15	Adesivo plástico 75g	Dúzia	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
16	Aerosol lubrificante multiuso	Unid.	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40
17	Alicate Rebitador 10' p/ rebite até 48mm	Unid.	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
18	Anel de vedação c/ guia p/ caixa acoplada de vaso sanitário	Unid.	25	R\$ 20,33	R\$ 508,25
19	Anel de vedação p/ vaso sanitário	Unid.	25	R\$ 15,33	R\$ 383,25
20	Arame galvanizado nº 18, rolo de 1Kg	Kg	15	R\$ 35,33	R\$ 529,95
21	Arca de serra	Unid.	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30
22	Arco de serra articulável de 12" c/ serra	Unid.	10	R\$ 77,67	R\$ 776,70
23	Areia fina	M³	90	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
24	Areia média	M³	90	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

25	Assento sanitário (comum)	Unid.	25	R\$ 42,67	R\$ 1.066,75
26	Barra chata em aço carbono polida 1/2 x 1/8 com 6m	Unid.	45	R\$ 131,00	R\$ 5.895,00
27	Barra de apoio para cadeirante com 50cm	Unid.	32	R\$ 108,67	R\$ 3.477,44
28	Barra de apoio para cadeirante com 60cm	Unid.	32	R\$ 132,67	R\$ 4.245,44
29	Barra roscada em aço carbono polida 1/2 x 1m	Unid.	38	R\$ 25,67	R\$ 975,46
30	Barra roscada em aço carbono polida 5/16 x 1m	Unid.	38	R\$ 14,67	R\$ 557,46
31	Boia de alta pressão p/ caixa d'água de 3/4 com PVC e Metal	Unid.	30	R\$ 48,67	R\$ 1.460,10
32	Bomba D'água Autoaspirante 1c/1cv	Unid.	5	R\$ 1.266,67	R\$ 6.333,35
33	Botina de segurança preta c/ elásticos s/ bico de ferro diversos tamanhos	Unid.	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
34	Brita	M³	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
35	Broca de aço rápido de 1/4	Unid.	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
36	Broca de aço rápido de 1/8	Unid.	10	R\$ 10,67	R\$ 106,70
37	Broca de aço rápido de 3/16	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
38	Broca de aço rápido de 3/8	Unid.	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
39	Broca de aço rápido de 5/16	Unid.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
40	Broca de vídea 10mm	Unid.	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
41	Broca de vídea 12mm	Unid.	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
42	Broca de vídea 6mm	Unid.	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
43	Broca de vídea 8mm	Unid.	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
44	Broxa retangular p/ pintura de 15cm	Unid.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
45	Bucha de Alumínio p/ eletroduto de 1 1/2	Unid.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
46	Bucha Redução 60-50	Unid.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
47	Bucha Redução 75-60	Unid.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
48	Bucha Redução 75-60	Unid.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
49	Cabo de rolo em madeira	Unid.	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
50	Cabo duplex-c alpe 2x1x10 mm 06/1kv 100m	Pçs	80	R\$ 436,33	R\$ 34.906,40
51	Cabo duplex-c alpe 2x1x16 mm 06/1kv 100m	Pçs	80	R\$ 731,67	R\$ 58.533,60
52	Cabo duplex-c alpe 3x1x10 mm 06/1kv 100m	Pçs	80	R\$ 599,33	R\$ 47.946,40
53	Cabo duplex-c alpe 3x1x16 mm 06/1kv 100m	Pçs	80	R\$ 781,67	R\$ 62.533,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

54	Cabo duplex-c alpe 3x1x25 mm 06/1kv 100m	Pçs	80	R\$ 872,67	R\$ 69.813,60
55	Cabo extensor p/ Rolo	Unid.	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
56	Cabo flex. 10mm 750v 100m	Pçs	100	R\$ 651,67	R\$ 65.167,00
57	Cabo flex. 16mm 750v 100m	Pçs	100	R\$ 1.093,33	R\$ 109.333,00
58	Cabo flex. 2,5mm 100m	Pçs	250	R\$ 181,33	R\$ 45.332,50
59	Cabo flex. 4mm 100m	Pçs	100	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00
60	Cabo flex. 6mm 100m	Pçs	100	R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
61	Cabo flexível 4mm 100m	Pçs	150	R\$ 182,00	R\$ 27.300,00
62	Caixilho p/ janela	Unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
63	Caixilho p/ porta	Unid.	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
64	Cadeado Nº 35	Unid.	45	R\$ 42,33	R\$ 1.904,85
65	Cadeado Nº 45	Unid.	45	R\$ 51,00	R\$ 2.295,00
66	Caixa D'água 1000L	Unid.	10	R\$ 416,67	R\$ 4.166,70
67	Caixa de descarga plástica comum	Unid.	20	R\$ 48,67	R\$ 973,40
68	Caixa de esgoto p/ gordura de PVC c/ cesto de 57L	Unid.	50	R\$ 200,00	R 10.000,00
69	Caixa de medidor elétrico BI/TRI padrão Enel	Unid.	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
70	Caixa de proteção de disjuntor até 100A	Unid.	30	R\$ 483,33	R\$ 14.499,90
71	Caixa sifonada 100x100x5	Unid.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
72	Cal refinado c/ 5 Kg	PCT	85	R\$ 16,00	R\$ 1.360,00
73	Calha Ventilada	Unid.	50	R\$ 28,67	R\$ 1.433,50
74	Câmara de ar P/ pneu de carrinho de mão	Unid.	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
75	Canaleta com fita 2m	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
76	Canaleta ventilador 20cmx20cm	Unid.	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
77	Canaleta ventilador 50cmx50cm	Unid.	25	R\$ 55,33	R\$ 1.383,25
78	Canela com Fita	Unid.	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
79	Canto p/ forro de PVC Branco, meio vcana 90 interno	Unid.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
80	Cantoneira P/ prateleira c/ mão francesa de 30 cm	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
81	Cap. Soldável 110mm	Unid.	20	R\$ 135,33	R\$ 2.706,60
82	Cap. Soldável 20mm	Unid.	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
83	Cap. Soldável 40mm	Unid.	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
84	Cap. Soldável 50mm	Unid.	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
85	Capacitor p/ ventilador 12 vf 127/220v	Unid.	30	R\$ 29,67	R\$ 890,10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

86	Carrapeta de pvc p/ torneira de 1/2	Unid.	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
87	Chuveiro	Unid.	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
88	Cimento Saco 50kg	Unid.	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
89	Cola p/ Madeira c/100g	Unid.	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
90	Coluna de ferro 7x14x1/4 c/ 6 m	Unid.	20	R\$ 135,33	R\$ 2.706,60
91	Coluna de ferro 7x14x5/16 c/ 6 m	Unid.	20	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
92	Conduite flexível 3/4 amarelo	Metro	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
93	Corde 16mm	Unid.	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
94	Corde 18mm	Metro	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
95	Curva de 1 1/2 p/ eletroduto	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
96	Curva de 3 /4 p/ eletroduto	Unid.	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
97	Desempenadeira lisa	Unid.	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
98	Disjuntor bifásico 32a	Unid.	20	R\$ 38,67	R\$ 773,40
99	Disjuntor bifásico 40a	Unid.	20	R\$ 48,67	R\$ 973,40
100	Disjuntor bifásico 63a	Unid.	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
101	Disjuntor bifásico 70a	Unid.	20	R\$ 72,67	R\$ 1.453,40
102	Disjuntor bifásico 90a	Unid.	20	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60
103	Disjuntor monofásico 10a	Unid.	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
104	Disjuntor monofásico 25a	Unid.	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
105	Disjuntor monofásico 40a	Unid.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
106	Disjuntor monofásico 50a	Unid.	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40
107	Disjuntor monofásico 63a	Unid.	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
108	Disjuntor trifásico 100a	Unid.	20	R\$ 148,67	R\$ 2.973,40
109	Disjuntor trifásico 32a	Unid.	15	R\$ 297,33	R\$ 4.459,95
110	Disjuntor trifásico 50a	Unid.	15	R\$ 332,00	R\$ 4.980,00
111	Disjuntor trifásico 70a	Unid.	20	R\$ 91,33	R\$ 1.826,60
112	Disjuntor trifásico 90a	Unid.	20	R\$ 112,67	R\$ 2.253,40
113	Disco de corte p/ esmerilhadora 115x1.0 mm	Unid.	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
114	Disco de corte p/ madeira 115x20 mm	Unid.	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
115	Disco de corte p/ porcelanato 100x20 mm	Unid.	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
116	Disco diamante p/ concreto 125x20mm	Unid.	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,50
117	Dobradiça 3" 1/2 aço cartela c/ 3 Unid. Com parafusos	Cartela	40	R\$ 23,67	R\$ 946,80
118	Dobradiça média simples com pino reversível 8,6x5,8 cm cartela com 3 Unid.	Cartela	40	R\$ 35,33	R\$ 1.413,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

119	Duto Flexível corrugado P/ instalação subterrânea de 1 1/2 rolo de 25m	Unid.	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70
120	Duto Flexível corrugado P/ instalação subterrânea de 1 1/2 rolo de 25m	Unid.	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70
121	Eletrobóia de nível p/ bomba d'água 15 A	Unid.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
122	Eletrodo aço carbono 2,5 mm	Unid.	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
123	Eletrodo aço carbono 3,25 mm	Unid.	10	R\$ 36,33	R\$ 363,30
124	Emenda branca p/ forro PVC	Unid.	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
125	Emenda p/ forro de p.c. branco de 7mm c/ 6m	Unid.	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
126	Escada de alumínio 12 degraus	Unid.	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
127	Escova de aço manual c/4 fileiras, cabo de 7mm c/ 6m	Unid.	10	R\$ 177,67	R\$ 1.776,70
128	Espátula de ferro 12 cm	Unid.	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
129	Espátula de plástico 12 cm	Unid.	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
130	Espátula Inox 10 cm 175/10	Unid.	15	R\$ 35,33	R\$ 529,95
131	Espátula de corta massa	Unid.	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
132	Espuma expansivo	Unid.	100	R\$ 29,67	R\$ 2.967,00
133	Espuma expansivo de Poliuretano Aerosol Tubo 500 ml	Unid.	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
134	Esquadro	Unid.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
135	Extensor p/ rolo de pintura c/ 4m	Unid.	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
136	Extensor para rolo de pintura	Unid.	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
137	Fechadura	Unid.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
138	Fechadura interna P/ Porta de Madeira estilo colonial	Unid.	50	R\$ 95,33	R\$ 4.766,50
139	Fechadura P/ Consultório	Unid.	50	R\$ 72,67	R\$ 3.633,50
140	Fechadura P/ porta de Banheiro	Unid.	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
141	Ferro 1/2 (12mm) Vara c/ 12 m	Unid.	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
142	Ferrolho porta cadeado	Unid.	25	R\$ 15,33	R\$ 383,25
143	Filtro de linha c/ 5 tomadas cabo c/ 1.20m	Unid.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
144	Fio de Nylon Quadrado de 2,7 p/ Roçadeira bobina c/ 2Kg	Unid.	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
145	Fio paralelo 2,5 mm rolo c/ 100m	Pçs	70	R\$ 235,00	R\$ 16.450,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

146	Fita Adesiva antiderrapante 50 mm 5m	Unid.	40	R\$ 58,67	R\$ 2.346,80
147	Fita crepe 18mmx50mts	Unid.	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
148	Fita Dupla Face	Unid.	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
149	Fita Isolante alta fusão 20 m	Unid.	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
150	Fita Multiuso 10 cm	Unid.	30	R\$ 25,33	R\$ 759,90
151	Fita zebraada 7x200m (amarela e Preta)	Unid.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
152	Fixador de Cal embalagem de 150 Ml	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
153	Folha de Lixa nº 100	Unid.	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
154	Folha de Lixa nº 180	Unid.	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
155	Folha de Lixa nº 80	Unid.	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
156	Formão Chanfrado de 1/2	Unid.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
157	Formão Chanfrado de L	Unid.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
158	Forro PVC Branco	Metro	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
159	Gesso	Kg.	80	R\$ 17,87	R\$ 1.429,60
160	Glifosato com 1 litro	Litro	50	R\$ 70,33	R\$ 3.516,50
161	Grampeador para madeira	Unid.	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
162	Grampo de aço galvanizado 19x11 p/ cerca pacote com 1Kg	Caixa	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
163	Impermeabilizante 3,6	Balde	40	R\$ 105,33	R\$ 4.213,20
164	Inseticida liquido p/ cupim de 900 ml	Unid.	40	R\$ 48,67	R\$ 1.946,80
165	Interruptor e tomada	Unid.	50	R\$ 19,67	R\$ 983,50
166	Janela Alumínio de ventilação	Unid.	25	R\$ 213,33	R\$ 5.333,25
167	Joelho de 50mm	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
168	Joelho soldável 20mm	Unid.	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
169	Joelho soldável 25mm	Unid.	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
170	Joelho soldável 40mm	Unid.	25	R\$ 9,67	R\$ 241,75
171	Joelho soldável 50mm	Unid.	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
172	Joelho soldável 60mm	Unid.	20	R\$ 24,67	R\$ 493,40
173	Joelho soldável 75mm	Unid.	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
174	Lâmina p/ roçadeira de 2 pontas 355x1.8x25,4mm	Unid.	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
175	Lâmpada de emergência	Unid.	60	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
176	Lâmpada de LED 20 w caixa 25 unid.	Caixa	4	R\$ 676,67	R\$ 2.706,68
177	Lápis de Pedreiro	Unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
178	Lona 4x6m	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
179	Lona Plástico Preta 100 micras- rolo c/ 4x100m	Unid.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
180	Luva de segurança	Par	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

	Tricotado				
181	Luva Soldável 25mm	Unid.	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
182	Mangueira de Nível	Metros	80	R\$ 2,53	R\$ 202,40
183	Mangueira Fibrada	Metros	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
184	Mangueira lona siliconada tipo jardim de 112x2,2mm	Metros	90	R\$ 8,20	R\$ 738,00
185	Mangueira p/ Botija de gás	Unid.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
186	Manta fita aluminada para telhado	Unid.	30	R\$ 21,87	R\$ 656,10
187	Manta p/ impermeabilizante de colagem a frio c/ cobertura de alumínio c/ 10 cm, rolo c/ 10m	Unid.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
188	Máscara com filtro	Unid.	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
189	Massa acrílica 25kg	Unid.	50	R\$ 138,67	R\$ 6.933,50
190	Massa acrílica lata c/ 18 L	Unid.	50	R\$ 148,67	R\$ 7.433,50
191	Massa corrida PVA 25kg- Branco	Unid.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
192	Nípio	Unid.	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
193	Óculos de proteção	Unid.	30	R\$ 13,33	R\$ 399,90
194	Parafuso auto atarraxante 3,2x42mm Phillips aço carbono	Caixa	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
195	Parafuso auto atarraxante 3,2x60mm Phillips aço carbono	Caixa	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
196	Parafuso auto atarraxante 4,2x42mm Phillips aço carbono	Caixa	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
197	Parafuso p/ telha Fibrocimento 5/16x12cm	Caixa	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
198	Passafio c/ alma de aço de 20 m	Unid.	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
199	Pia de Plástico	Unid.	40	R\$ 37,67	R\$ 1.506,80
200	Pia Inox	Unid.	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
201	Pincel de pintura 3/4	Unid.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
202	Pistola aplicadora p/ silicone em chapa de ferro c/ 9	Unid.	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
203	Pneu p/ carro de mão com câmara	Unid.	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
204	Prego 19x33-3"x9	Kg	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
205	Prego 2.1/2x10	Kg	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
206	Prego 2x11	Kg	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
207	Prego 5'	Kg	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
208	Prego 6'	Kg	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
209	Prego de 11/2"x12	Kg	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

210	Prego para telha 18x36	Kg	30	R\$ 28,67	R\$ 860,10
211	Prego para a telha	Pacote	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
212	Projektor tipo refletor de LED 200 w preto 6.500K 15.000Im IP65 Vida útil 25.000 h	Unid.	35	R\$ 375,00	R\$ 13.125,00
213	Quadro p/ 12 disjuntores mini Din de Embutir c/ Barramento	Unid.	10	R\$ 64,67	R\$ 646,70
214	Quadro p/ 24 disjuntores mini Din de Embutir c/ Barramento	Unid.	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
215	Quebradinho	M³	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
216	Rebite de repuxo corpo de alumínio branco 3,2x12,7	Caixa	10	R\$ 64,67	R\$ 646,70
217	Rebite de repuxo corpo de alumínio branco 3,2x8,9	Caixa	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
218	Registro esfera soldável 20mm	Unid.	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
219	Registro esfera soldável 25mm	Unid.	30	R\$ 25,33	R\$ 759,90
220	Registro esfera soldável 40mm	Unid.	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
221	Registro esfera soldável 50mm	Unid.	15	R\$ 68,67	R\$ 1.030,05
222	Registro esfera soldável 60mm	Unid.	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
223	Registro para mangueira de botijão	Unid.	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
224	Rejunte Flexível- Saco de 1Kg	Unid.	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
225	Relé fotoeletrico 110v	Unid.	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
226	Relé fotoeletrico 110v	Unid.	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
227	Relé fotoeletrico 220v	Unid.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
228	Reparo de chuveiro	Unid.	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
229	Roleta p/ porta de vidro	Unid.	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
230	Rolo de lã de carneiro	Unid.	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
231	Rolo para pintura 15cm	Unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
232	Selador acrílico de parede - 18 litros	Unid.	100	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
233	Sifão plástico sanfonado simples saída de 40 mm tam 40 cm	Unid.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
234	Sifão duplo plástico simples saída de 40 mm	Unid.	20	R\$ 102,67	R\$ 2.053,40
235	Silicone	Unid.	100	R\$ 56,67	R\$ 5.667,00
236	Solvente	Unid.	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
237	Soquete com rabisco	Unid.	80	R\$ 4,67	R\$ 373,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

238	Suporte p/ Televisão	Unid.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
239	Tê soldável 20mm	Unid.	80	R\$ 2,67	R\$ 213,60
240	Tê soldável 25mm	Unid.	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
241	Tê soldável 40mm	Unid.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
242	Tê soldável 50mm	Unid.	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
243	Tê soldável 60mm	Unid.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
244	Telha de Barro Plana Portuguesa	Milheiro	8	R\$ 2.216,67	R\$ 17.733,36
245	Telha de Fibrocimento 4mm	Unid.	350	R\$ 27,60	R\$ 9.660,00
246	Telha galvanizada 6m x 1,04m x 0,43mm	Unid.	80	R\$ 448,00	R\$ 35.840,00
247	Tijolo cerâmico 6 furos	Milheiro	20	R\$ 1.066,67	R\$ 21.333,40
248	Tinner	Litro	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
249	Tinta à base d'água semi-Brilho 18 litros cor Branco neve	Unid.	130	R\$ 380,00	R\$ 49.400,00
250	Tinta esmalte sintético 3,6 litros Azul	Unid.	130	R\$ 110,67	R\$ 14.387,10
251	Tinta esmalte sintético 3,6 litros Verde	Unid.	130	R\$ 110,67	R\$ 14.387,10
251	Tinta esmalte sintético 3,6 litros-cor branco neve-Marca: Extraking	Unid.	130	R\$ 116,00	R\$ 15.080,00
252	Tinta esmalte sintético 3,6 litros-cor Tabaco	Unid.	130	R\$ 110,67	R\$ 14.387,10
253	Tinta Spray	Unid.	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
254	Tomada dupla p/ alvenaria	Unid.	80	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
255	Tomada simples p/ alvenaria	Unid.	80	R\$ 46,67	R\$ 3.733,60
256	Tomada sobre por simples	Unid.	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
257	Tomada sobrepor	Unid.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
258	Torneira	Unid.	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
259	Torneira p/ pia	Unid.	25	R\$ 48,67	R\$ 1.216,75
260	Trincha com cerdas 6Ris2	Unid.	20	R\$ 10,33	R\$ 206,60
261	Trincha com cerdas 6Ris3	Unid.	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
262	Tubo Eletroduto 1/2x3m	Unid.	50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
263	Tubo eletroduto 3/4x3m	Unid.	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
264	Tubo eletroduto de 1 1/2x3m	Unid.	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
265	Tubo PVC soldável 20 mm	Unid.	80	R\$ 30,33	R\$ 2.426,40
266	Tubo PVC soldável 25 mm	Unid.	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
267	Tubo PVC soldável 40 mm	Unid.	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
268	Tubo PVC soldável 50 mm	Unid.	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
269	Tubo PVC soldável 60 mm	Unid.	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
270	Tubo PVC esgoto Branco 50mm	Unid.	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
271	Vaso com caixa acoplada	Unid.	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

272	Vaso convencional simples	Unid.	30	R\$ 178,67	R\$ 5.360,10
273	Válvula inox P/ pia	Unid.	10	R\$ 29,67	R\$ 296,70
274	Verniz (Filtro solar) Galão 3,6L Transparente	Unid.	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
					<b>R\$ 1.325.559,28</b>

Mojuí dos campos, 31 de maio de 2022

### **5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 30 (Trinta) dias uteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMSA, situado na Rua Lauro Sodré S/N, bairro Esperança, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

### **6. Dotação Orçamentária**

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMSA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### **10 301 0004 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS**

3.390.30.00 - Material de Consumo

15001002 – Receita de Impostos e trans. - Saúde

16010000 Transferência SUS Bloco de Estruturação

16210000 Transferência SUS Governo Estadual

#### **10 122 0004 2.034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS**

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001002 Receita de Imposto e Trans. – Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

## **7. Obrigações da Contratada**

---

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMSA.
- 7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMSA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

## **8. Obrigações da Contratante**

---

- 8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **9. Gestão e Fiscalização**

---

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
  - a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
  - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
  - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
  - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
  - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
  - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
  - i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
  - j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **10. Pagamento**

---

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

## **11. Reajuste**

---

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **12. Penalidades e Sanções Administrativas**

---

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança.**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**14. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Data: 31/05/2022	Data: 31/05/2022
_____ Lidinea Rodrigues do Nascimento Chefe Núcleo Administrativo Financeiro FMS Decreto Nº 181/2021	_____ Glayton Jean da Silva Rodrigues Secretário Municipal de Saúde Dec. nº 04/2021